

**Prefeitura Municipal de Malacacheta/MG - CNPJ: 18.404.871/0001-36
Praça Mons. Jorge Lopes de Oliveira, 130 - CEP: 39.690-000**

Telefone: (33) 3514-1629

PROCESSO Nº 011/2018

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2018

CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO que visa contratar profissionais, pessoas físicas ou jurídicas para apresentar propostas para serviços em Treinamento e Cursos de KARATÊ , CAPOEIRA e BALÉ, no Município de Malacacheta – MG, com Credenciamento a ser realizados nos dias 19/02/2018 a 23/02/2018 no horário de 09:00 hs às 13:00 hs no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Malacacheta, visando à realização de Cursos nestas Áreas, no Município de Malacacheta/MG, no Auditório Municipal, situado a Rua Cassiano Terra, 171 – centro nesta cidade de Malacacheta – MG. O MUNICÍPIO DE MALACACHETA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – CRAS de MALACACHETA e da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de CREDENCIAMENTO, através do presente instrumento, com fundamento no art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, OS SEGUINTE ANEXOS:

Anexo II: Formulário de Inscrição para credenciamento de profissionais;

Anexo III: Modelo de Declaração de que não emprega menores;

Anexo IV Proposta do Curso ou Treinamento;

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital tem como objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas , para Realização de Cursos nas Áreas: KARATÊ, CAPOEIRA E BALÉ, no local: AUDITÓRIO MUNICIPAL, objetivando o desenvolvimento do equilíbrio, harmonia, vigor físico e espiritual através do rigoroso e disciplinado treinamento, ensinando de forma natural, ação sem esforço desnecessário em sua totalidade, com paz e integridade do caráter que imensamente enriquecem o dia a dia do ser humano.

2. DO PRAZO E DO LOCAL CEDIDO PELO MUNICIPIO

2.1 O prazo para prestação dos serviços será até 31/12/2018 e o local cedido pelo Município para a realização dos treinamentos e Cursos será no AUDITORIO MUNICIPAL e QUADRA COBERTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situado a rua Cassiano Terra, 171 – Centro – Malacacheta _ MG, como contrapartida ao Município os credenciados para os Cursos terão que disponibilizar até 30(trinta)

vagas para crianças e adolescentes no Curso de Karatê; 35(trinta e cinco) vagas para o Curso de Capoeira e 15(quinze) vagas para o curso de Balé todos serão indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social – CRAS. Os horários e dia de atendimento serão conforme Cronograma elaborado pela Secretaria M. Assistência Social para alunos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e para alunos particulares serão agendados diretamente com os professores do Curso.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O interessado deverá se apresentar, para credenciamento, na Sede da Prefeitura, para entrega dos envelopes contendo a documentação exigida para o credenciamento nos horários mencionados acima na sala de licitações, situado à Praça Monsenhor Jorge Lopes Oliveira, 130, Centro, Malacacheta/MG, CEP: 39.690.000 – Malacacheta - MG, munido dos seguintes documentos:

3.2 - Se pessoa Física:

I- Cédula de Identidade; II- Cópia de inscrição no CPF; III- Cópia de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado; IV- Cópia do curriculum vitae, com documentos que comprovem a especialidade médica exigida; V- Diploma de graduação, termo de colação de grau ou equivalente, e comprovante de Registro no conselho de classe competente; Formulário de inscrição assinado; IX- Declaração que não emprega menores (Anexo III); X- Declaração de disponibilidade .

3.3 - Se Pessoa Jurídica:

I- Registro Comercial, no caso de empresa individual; II- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado; III- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; IV- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); V- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei; VI- Prova de regularidade relativo à Seguridade Social e ao FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei; VII- Prova de certidão negativa de recuperação judicial e concordata; VIII- Diploma de graduação, termo de colação de grau ou equivalente, e comprovante de Registro no conselho de classe competente de todo(s) profissional (ais) indicados pela empresa; **IX- Comprovação de que o interessado possui em seu quadro permanente, ou contrato de prestação de serviços, profissional de nível superior detentor de capacidade técnica para execução dos serviços;** X- Declaração que não emprega menores (anexo III); XI- Número da conta corrente/Banco/Agência; XII- Formulário de inscrição assinado; XIII- Declaração de disponibilidade ; XIV – Certidão Negativa e Débitos Trabalhistas – CNDT.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

4.1. Responsabilizar-se pela guarda e conservação das instalações do Auditório e Quadra Coberta durante o uso;

4.1.1. Respeitar às normas de higiene e segurança;

4.1.2. Responsabilizar pelos moveis ou utensílios destruídos ou danificados ou ressarcir ao CONCEDENTE dos valores a eles atribuídos, desde que comprovada a responsabilidade do dano por parte do CONCESSIONARIO/CREDENCIADO, ou das pessoas a ele relacionados;

4.1.3. Matricular de forma particular 25 (vinte e cinco) alunos – RECEITA PARA O CONCESSIONARIO e em contra partida para o Município, disponibilizar até 30(trinta) vagas para crianças e adolescentes no Curso de Karatê; 35(trinta e cinco) vagas para o Curso de Capoeira e 15(quinze) vagas para o curso de Balé todos serão indicados pela Secretaria Municipal de Assistencia Social – CRAS.

4.2 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.2.1. Fiscalizar a execução e a qualidade dos serviços prestados aos alunos, através da Secretaria Municipal de Assistência Social;

4.2.2. Ceder o imóvel: AUDITORIO MUNICIPAL e QUADRA MUNICIPAL , com pagamento de Agua, Luz, incluindo limpeza das instalações;

4.3. DO DESCREDENCIAMENTO

4.3.1 O descumprimento de qualquer das cláusulas por parte do credenciado, poderá ensejar a rescisão do Termo de Credenciamento, prevalecendo sempre, antes da aplicação da penalidade, o princípio do exercício do pleno direito à defesa, devendo o Município notificar o Credenciado, por escrito, para que no prazo de 10 (dez) dias, também por escrito, proceda aos seus elementos de defesa, que serão apreciados.

4.3.2. Caso comprovado que o CREDENCIADO agiu de forma discriminatória, ou ainda submeteu o paciente à situação vexatória e ou constrangedora, será imediatamente DESCREDENCIADO, para todos os procedimentos, podendo ainda responder judicialmente pelo ato praticado.

4.3.3 O CREDENCIADO poderá solicitar a rescisão do Credenciamento, comprovando que há fatos ou normas legais que o tornem materialmente impossível, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

4.3.4 O gestor do Município poderá rescindir o Credenciamento no todo ou em parte, a qualquer tempo, visando sempre o bem-estar do paciente, atendendo sempre aos princípios básicos da Administração Pública.

4.4. DAS PENALIDADES

4.4.1 Incorrendo o CREDENCIADO em qualquer ato de obstrução ao trabalho de fiscalização ficará assegurado ao Município: a) Paralisar os cursos e treinamentos efetivamente , até a conclusão do processo de fiscalização;

4.4.2. Ficando comprovada a ocorrência ou a tentativa de fraude ou dolo por parte do CREDENCIADO da qual resultou, resultaria, resulte ou venha a resultar qualquer tipo de prejuízo ao Município, ficará o presente Contrato rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, estabelecendo-se desde já a obrigatoriedade do ressarcimento dos prejuízos causados e multa contratual

correspondente a 10 (dez) vezes o valor resultante do somatório das faturas apresentadas no mês imediatamente anterior ao evento;

4.4.3. Além das penalidades citadas, o CREDENCIADO ficará sujeito, ainda, no que couber às penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

8. DA RATIFICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 – A comissão de licitação submeterá ao Sr. Prefeito Municipal o presente processo para homologação do Termo de Credenciamento, após a ratificação do processo de Inexigibilidade.

8.2 – O Prefeito Municipal poderá, por despacho motivado e publicado, revogar ou anular o processo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e seus modificadores, bem como, adiá-la.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser dirigidas por escrito à Comissão de Licitações deste Município de MALACACHETA, ou através do email licitar8666@hotmail.com

10.2. Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela comissão de análise dos documentos mediante parecer da Assessoria Jurídica Municipal.

10.3. Impugnações ao presente ato convocatório deverão ser dirigidas a Comissão de Licitações deste Município e protocoladas na Prefeitura Municipal de Malacacheta.

10.4 O presente credenciamento poderá ser anulado, por ilegalidade ou revogado por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos credenciados o direito a qualquer reclamação ou indenização.

10.5 A apresentação da documentação de habilitação implicará, por parte dos interessados, na aquiescência irrestrita a todas as condições e deveres contidos neste Edital e adesão completa a todas as obrigações dele constantes, inclusive dos seus anexos.

10.6 A PREFEITURA não se responsabilizará por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil na Seção de Compras.

10.7 Fica eleito o foro da comarca de Malacacheta/MG como sendo competente para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente credenciamento. Malacacheta - MG, Comissão Permanente de Licitação

Olintho Lopes Pinto Filho

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Prefeitura Municipal de Malacacheta/MG - CNPJ: 18.404.871/0001-36
Praça Mons. Jorge Lopes de Oliveira, 130 - CEP: 39.690-000**

Telefone: (33) 3514-1629

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital tem como objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas , para Realização de Cursos nas Áreas: KARATÊ, CAPOEIRA E BALÉ, no local: AUDITÓRIO MUNICIPAL, objetivando o desenvolvimento do equilíbrio, harmonia, vigor físico e espiritual através do rigoroso e disciplinado treinamento, ensinando de forma natural, ação sem esforço desnecessário em sua totalidade, com paz e integridade do caráter que imensamente enriquecem o dia a dia do ser humano.

2. DA JUSTIFICATIVA :

Tendo em vista a vulnerabilidade e a exposição das crianças e adolescentes aos vícios de entorpecentes entre outras situações de riscos nos Bairros Santa Rita, Nossa Senhora das Graças, Alto Bela Vista, Nova esperança e outros, ouve-se a necessidade de inclusão dos mesmos em atividades que os afaste da exposição dos riscos.

Ao tomar conhecimento dos profissionais das modalidades: Capoeira, Karatê e Balé, firmamos uma parceria em permuta com os mesmos, sendo assim o professor de Capoeira, fará uso da Quadra Municipal da Secretaria de Educação, e os professores de Karatê e Balé, farão uso do Auditório Municipal, através de concessão, para suas aulas particulares e em troca atenderá as crianças e adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Segunda a Quinta feira, durante uma hora por dia.

Objetivos

Proporcionar conhecimento básico nas modalidades esportivas, familiarizar as crianças e adolescentes com os Bairros, trabalhar o respeito ao próximo, a disciplina a fim de facilitar as interações com as famílias, colegas e comunidades e com isso afastá-los das zonas de risco.

Metodologias Aplicadas

A proposta de ensino é embasada no misto de arte e dança jogo e folclore. O que se ensina nas aulas de Capoeira é algo de grande relevância no processo de aprendizado, uma vez que a aluno é envolvida desde a primeira aula com atividades que facilitam seu desenvolvimento.

A proposta de ensino é embasada no misto de arte e dança. O que se ensina nas aulas de Balé é algo de grande relevância no processo de aprendizado, uma vez que a aluna (o) é envolvida desde a primeira aula com atividades que facilitam seu desenvolvimento.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Constitui obrigação da CONTRATADA:

4.1. Responsabilizar-se pela guarda e conservação das instalações do Auditório e Quadra Coberta;

4.1.1. Respeitar às normas de higiene e segurança;

4.1.2. Responsabilizar pelos moveis ou utensílios destruídos ou danificados ou ressarcir ao CONCEDENTE dos valores a eles atribuídos, desde que comprovada a responsabilidade do dano por parte do CONCESSIONARIO/CREDENCIADO, ou das pessoas a ele relacionados;

4.1.3. Matricular de forma particular 25 (vinte e cinco) alunos – RECEITA PARA O CONCESSIONARIO e em contra partida para o Município, disponibilizar até 30(trinta) vagas para crianças e adolescentes indicados pela SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS;

4.1.4. Cumprir os horários e dia de atendimento serão quarta feira de 17:00 hs as 18:00 hs para alunos do Serviço de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos e de 18:00 hs as 21:00 hs para alunos particular.

4.2. Constitui obrigação da CONTRATANTE:

I - exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados pela SMAS;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela contratante, não devem ser interrompidas;

III - disponibilizar instalações necessárias à prestação dos serviços;

IV - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

V – Comunicar imediatamente a Contratada qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços contratados;

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O prazo de vigência para a execução dos serviços, objeto deste termo, será de até 31/12/2018, podendo ser prorrogadas e mantidas as demais cláusulas e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos motivos contidos no §1º do art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e previamente autorizada pela autoridade competente.

MALACACHETA, 19 DE FEVEREIRO DE 2018

SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO II

CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE N.º 2018
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

ESPECIALIDADE: _____

PESSOA FISICA ou JURIDICA _____

CPF OU CNPJ _____

RG: _____

DATA NASCIMENTO: ____/____/____

FILIAÇÃO: PAI _____

MÃE _____

ENDEREÇO: _____

CONTATO: _____

E-MAIL: _____

FORMAÇÃO: _____

EXPERIENCIA COMPROVADA EM ATIVIDADES NA AREA: _____

DISPONIBILIDADE DE HORARIO DE ATENDIMENTO: _____

MALACACHETA, _____ DE FEVEREIRO DE 2018

ASS. CANDIDATO

RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA A. SOCIAL

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

....., CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz e nos termos do Art. 429 da Constituição das Leis do Trabalho ().

Local e Data.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
ASSINATURA SOBRE CARIMBO

ANEXO IV

ANEXO IV: PROPOSTA DE CURSO

Modalidade:

Nome da proponente :

Descrição sucinta do Curso ou treinamento:

Objetivo:

Método a ser aplicado:

Justificativa:

Cronograma:

Descrição das Atividades:

